

## **PROJETO DE LEI Nº 051, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

“Concede Auxílio às Associações de Estudantes que especifica e dá outras Providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílios às associações de estudantes, AEAR – Associação de Estudantes de Arvorezinha e Região, ASSEAI – Associação de Estudantes de Ensino Superior de Arvorezinha e Ilópolis, para custear despesas de transporte de estudantes associados que freqüentam curso superior nos Centros Universitários de Soledade e Lajeado, mediante celebração de convênio de cooperação mútua, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Para ter direito ao benefício às Associações de Estudantes deverão se habilitar, apresentando requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, munido dos seguintes documentos:

1. Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica(CNPJ);
2. Cópia da Ata de Fundação
3. Cópia da Ata de Posse da Diretoria Atual;
4. Negativas (Receita Federal, FGTS, INSS, Municipal);
5. Nº de conta bancária e agência, em nome da Associação;
6. Relação de Associados
7. Plano de Trabalho

**Art. 3º** - O valor do auxílio a ser repassado será de:

- R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para a Associação dos Estudantes de Ensino Superior de Arvorezinha e Ilópolis (ASSEAI);
- R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para a Associação dos Estudantes de Arvorezinha e Região (AEAR);

**Parágrafo Único** – O repasse será feito através de depósito em conta bancária específica de cada Associação, a ser pago em parcela única até o dia 30 de agosto de 2013.

**Art. 4º** - As Associações ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos da municipalidade, em 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** A falta da prestação de conta pela ASSOCIAÇÃO no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

**Parágrafo Segundo:** São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:

I – ofício de encaminhamento;

II – extrato bancário; (do mês, identificando o crédito e o débito)

III – Nota Fiscal da Empresa Transportadora (ou cópia da mesma), comprovando a aplicação do recurso.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:  
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
1236402072.024000 – Auxílio a Estudantes do Terceiro Grau  
3.3.35.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**FLAVIO SCORSATTO**  
Secretário Municipal de Administração

## MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de Arvorezinha, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ PAULO FONTANA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. ...., e portador da cédula de identidade nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente (Diretor, \_\_\_\_\_), Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Este convênio tem por objeto conceder auxílio a ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, para custear despesas de transporte de estudantes associados que freqüentam curso superior no .....

### CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se compromete a repassar, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para ASSOCIAÇÃO-----, em parcela única.

### CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

A CONVENENTE compromete-se a empregar o valor repassado, exclusivamente, no pagamento do transporte dos estudantes até os Centros Universitários.

### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a CONVENENTE fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, em até 30 dias após o recebimento do mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** A falta da prestação de conta pela ASSOCIAÇÃO ou sua apresentação em desconformidade, no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

### CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

**Parágrafo único.** O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias úteis para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES**

O desvio da finalidade prevista por este convênio acarretará a proibição da concessão de novo auxílio, pelo MUNICÍPIO à CONVENIENTE, no prazo de 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Arvorezinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO**  
**Presidente**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 051/2013**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, a qual Concede Auxílio às Associações de Estudantes que especifica e dá outras Providências.

É do conhecimento dos Nobres Edis o alto custo para se ter um curso superior, além da mensalidade e dos materiais necessários, outro gasto que os estudantes têm, é o custo de deslocamento até a Faculdade. Assim, visando minimizar em parte essa despesa e, também, como forma de incentivo à formação superior, é que vimos através do presente Projeto de Lei, propor a concessão às Associações acima citadas no presente exercício.

Este auxílio também visa fomentar o desenvolvimento dos cidadãos arvorezinhenses e incentivar os mesmos a permanecerem residindo no Município, eis que, muitos se mudam para outros municípios buscando melhores condições de ensino, o que poderá ser amenizado pela aprovação do presente projeto, auxiliando-os no deslocamento diário a outras cidades, eis que, como é sabido de todos, são grandes as dificuldades financeiras enfrentadas pelos mesmos.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal